



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



PORTARIA Nº 26/2026-PBF

A **Prof.^a Dr.^a Márcia Edilaine Lopes Consolero**, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovado pela Resolução nº 007/2025 Republicada - CEP/UEM;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, aprovado pela Resolução nº 090/2025-CI/CCS/UEM;

Considerando a Portaria nº 076/2010 da CAPES que regulamenta o Programa de Bolsas Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria conjunta nº 01/2010-CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria nº 133/2023 da CAPES, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a 312ª Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, realizada em 11 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria 110/2024-PBF para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no PBF inscritos no Processo de Seleção de Bolsas do Programa a partir do ano de 2026.

Art. 2º Estabelecer critérios para classificação, concessão e manutenção de bolsas de estudos de Demanda Social da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou aquelas destinadas à de Pós-Graduação *stricto sensu* pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária aos pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia – PBF, de acordo com as normas constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: Bolsas de estudos recebidas de outros órgãos de fomento, instituições ou convênios via editais específicos, deverão atender obrigatoriamente as exigências do respectivo Edital para classificação, concessão e manutenção das bolsas de estudos no PBF.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



Art. 3º A distribuição das bolsas de estudos ocorrerá mediante classificação realizada pela Comissão de Bolsas do Programa segundo critérios pré-estabelecidos constantes no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Para concorrer à bolsa de estudos, o discente interessado deverá inscrever-se obedecendo a Edital específico do PBF, devidamente publicado e divulgado.

Art. 5º O processo seletivo para bolsas de estudos do PBF será anual para os cursos de mestrado e doutorado.

§ 1º Todos os discentes regularmente matriculados no PBF terão direito a inscrever-se no processo de seleção para pleitearem bolsas de estudos;

§ 2º Bolsas de estudos destinadas ao Programa serão concedidas por um período máximo de 12 meses para o mestrado e para o doutorado, com possibilidade de renovação anual para ambos os cursos, desde que cumpridas às exigências do item oito do Anexo I desta Portaria;

§ 3º O discente poderá usufruir de bolsa de estudos por um período máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

§ 4º A defesa da dissertação ou da tese encerrará automaticamente a concessão da bolsa de estudos;

§ 5º Nos casos em que o Conselho Acadêmico (CA) do Programa aprovar a prorrogação, por até seis meses, do prazo para defesa além dos 24 meses para o mestrado e dos 48 meses para o doutorado, fica vedada a concessão ou prorrogação de bolsa de estudos pelo Programa durante esse período

Parágrafo único: Não se aplica o estabelecido no § 5º para liberações oficializadas no PBF e na UEM para licença parental.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos discentes do PBF que participarem do processo seletivo de bolsa de estudos do Programa a partir do ano de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 11 de março de 2026.

Prof.ª Dr.ª Márcia Edilaine Lopes Consolaro,
Coordenadora.



ANEXO I

NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO, CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E FISIOPATOLOGIA – PBF/UEM

1. As bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF) destinam-se a discentes regularmente matriculados que tenham, preferencialmente, dedicação em tempo integral e exclusiva, com excelente desempenho acadêmico-científico e que não possuam vínculo empregatício.
2. A seleção de candidatos, concessão, monitoramento, renovação e cancelamento de bolsas de estudos são atribuições da Comissão de Bolsas do PBF, devendo o parecer ser submetido à aprovação do Conselho Acadêmico (CA) do Programa.
3. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador do PBF, dois representantes titulares e um suplente do corpo docente permanente, um representante do corpo discente do curso de mestrado e um do curso de doutorado.
- 3.1. Os representantes discentes devem estar há pelo menos um ano matriculados no PBF como alunos regulares.
4. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, reavaliar a concessão das bolsas de estudos, podendo deliberar pelo seu cancelamento ou pela substituição do bolsista, quando cabível.
5. O processo anual de seleção para a concessão de bolsas de estudo do Programa, nos cursos de mestrado e doutorado, contemplará duas categorias de enquadramento:

I – Quota de ações afirmativas;

II – Quota de ampla concorrência.

§ 1º A quota de ações afirmativas destina-se aos discentes que ingressaram regularmente no Programa nessa modalidade, abrangendo pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a regulamentação federal vigente e com as políticas de inclusão e permanência estudantil.

§ 2º A quota de ampla concorrência corresponde às bolsas remanescentes após a destinação às ações afirmativas e será destinada aos discentes que atendam aos critérios de concessão segundo critérios pré-estabelecidos constantes no Anexo II desta Portaria.

§ 3º Em cada processo seletivo, até 5% do total anual de bolsas de mestrado e doutorado será destinado aos grupos previstos no § 1º, sendo o percentual restante alocado à ampla concorrência.



6. As bolsas de estudos do PBF serão concedidas por um período de até 12 meses para os cursos de mestrado e doutorado, com possibilidade de renovação anual para ambos os cursos, desde que cumpridas as exigências do item 8 deste Anexo.

7. O discente poderá usufruir de bolsa de estudos por um período máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

8. Os discentes bolsistas do PBF poderão ter sua bolsa renovada desde que atendam a todos os seguintes requisitos:

8.1. Mestrado:

a) Comprovar participação presencial em, no mínimo, um evento científico de abrangência nacional ou internacional, realizado fora do estado do Paraná, sendo admitido evento realizado no Paraná desde que promovido por Sociedades, Associações ou Entidades Científicas afiliadas à SBPC ou sociedades internacionais, no período de até 12 meses a partir da concessão inicial da bolsa, independentemente de o benefício ter sido usufruído de forma integral ou parcial, mediante validação do evento pela Comissão de Bolsas.

b) Cumprir o mínimo de 17 dos 19 créditos exigidos para o curso de mestrado pelo PBF.

8.2. Doutorado:

8.2.1. Renovação após os primeiros 12 doze meses completos ou incompletos de recebimento da bolsa de estudos:

a) Comprovar participação em, no mínimo, dois eventos científicos de abrangência nacional ou internacional, realizados fora do estado do Paraná, sendo admitido evento realizado no Paraná desde que promovido por Sociedades, Associações ou Entidades Científicas afiliadas à SBPC ou sociedades internacionais, sendo obrigatoriamente ao menos um deles com participação presencial, no período correspondente, mediante validação pela Comissão de Bolsas.

b) Ter cumprido, no mínimo, 24 dos 29 créditos exigidos para o curso de Doutorado pelo PBF.

8.2.2. Nova solicitação de prorrogação da bolsa de estudos, após até 24 meses de usufruto, completos ou incompletos:

a) Comprovar participação presencial em, no mínimo, um evento científico de abrangência nacional ou internacional, realizado fora do estado do Paraná, sendo admitido evento realizado no Paraná desde que promovido por Sociedades, Associações ou Entidades Científicas afiliadas à SBPC ou sociedades internacionais, no período correspondente, com apresentação de trabalho no qual o discente figure como primeiro autor e o orientador como último autor, mediante validação pela Comissão de Bolsas.



b) Ter integralizado os 29 créditos exigidos para o curso de Doutorado, excetuando-se o Estágio em Docência.

8.2.3. Nova solicitação de prorrogação da bolsa de estudos, após até 36 meses de usufruto, completos ou incompletos:

a) Comprovar participação presencial em, no mínimo, um evento científico de abrangência nacional ou internacional, realizado fora do estado do Paraná, sendo admitido evento realizado no Paraná desde que promovido por Sociedades, Associações ou Entidades Científicas afiliadas à SBPC ou sociedades internacionais, no período correspondente, com apresentação de trabalho no qual o discente figure como primeiro autor e o orientador como último autor, mediante validação pela Comissão de Bolsas.

b) Ter integralizado no mínimo 29 créditos exigidos para o curso de Doutorado, incluindo o Estágio em Docência.

c) Ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

8.3. Para fins de comprovação itens exigidos acima, mestrandos e doutorandos deverão entregar relatório anual instruído de documentos 30 dias antes do início do processo anual de seleção de bolsas de estudos do PBF, conforme modelo disponibilizado pelo Programa.

9. O não cumprimento pelo bolsista dos requisitos necessários à renovação da bolsa de estudos implicará no seu cancelamento, ficando facultado ao discente participar de novo processo seletivo.

10. São requisitos e condições obrigatórios para obtenção de bolsa de estudos no PBF:

10.1. Ser discente regularmente matriculado no Programa;

10.2. Comprovar desempenho acadêmico e científico conforme estabelecido pelo PBF no Anexo II;

10.3. Assinar o Termo de Dedicção Exclusiva conforme modelo do Programa, assumindo o compromisso de dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do PBF, ou o Termo de compromisso de dedicar-se às atividades do Programa por no mínimo 20 horas semanais, conforme acordado com o orientador e aprovado pela Comissão de Bolsas, quando autorizado acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado com atividade remunerada;

10.4. Optar, preferencialmente, por não possuir atividade remunerada ou outros rendimentos na vigência da bolsa disponibilizada pelo Programa;

10.5. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido no Regulamento do PBF.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



11. As bolsas de estudos de mestrado e doutorado destinadas a discentes do PBF poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) no PBF;

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento;

12. Tendo em vista o caráter social das bolsas de estudos, os discentes do PBF que possuírem atividade remunerada ou outros rendimentos passíveis de acúmulo com a percepção de bolsa, só serão contemplados com bolsa de estudos se não houver nenhum discente, no mesmo nível, classificado no Processo Seletivo vigente, apto a exercer dedicação integral e exclusiva às atividades do PBF.

13. A autorização para acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado com atividade remunerada, após o início de sua percepção, deverá ser requerida formalmente ao Programa e será analisada pela Comissão de Bolsas, com deliberação final do CA, observados os seguintes critérios:

a) A manutenção da bolsa somente será permitida caso não haja discente, no mesmo nível, classificado no processo seletivo vigente, apto a dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do PBF;

b) O pedido deverá conter anuência expressa do orientador;

c) Deverá ser apresentado plano de atividades da dissertação ou tese referente ao período de acúmulo;

d) Deverá ser apresentado Termo de Compromisso assegurando dedicação mínima de 20 horas semanais às atividades do Programa.

Parágrafo único. A aprovação do acúmulo não exime o discente do cumprimento integral de todas as exigências acadêmicas e regulamentares do Programa.

14. A seleção e classificação dos discentes inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos pela Comissão de Bolsas do PBF serão baseadas no Anexo II desta Portaria.

15. Casos omissos serão resolvidos pelo CA do PBF.



ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO ANUAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO PBF

A classificação do discente candidato à bolsa de estudos do PBF será obtida através da seguinte fórmula:

MESTRADO Pontuação: Média (NPE + PC)	DOUTORADO Pontuação: PC
--	-----------------------------------

Onde,

NPE: nota da prova escrita do processo seletivo no qual o discente foi aprovado para ingresso e consequentemente matriculado no programa;

PC: pontuação do currículo *vitae* documentado (valor 0 a 10, onde 10 equivale a 9551 pontos), que será obtida através do somatório dos valores atribuídos, conforme tabelas a seguir.

1. O discente interessado em participar do processo seletivo de bolsa de estudos do PBF deverá, no ato da inscrição:

1.1. Apresentar currículo *vitae* (impresso e encadernado ou em pdf, conforme as orientações do edital) e documentado seguindo ordenação e contemplando somente os itens exigidos tabelas abaixo, conforme Edital específico do PBF.

Parágrafo Único: Serão pontuados somente os currículos *vitae* que apresentarem exclusivamente os itens constantes, na ordem e na sequência das tabelas abaixo, organizados conforme os grupos e atividades, devidamente comprovados e em estrita observância ao disposto no Anexo II.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



TABELAS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULAR

PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PBF

GRUPO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- limite máximo de 95 pontos

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em ensino de terceiro grau	5	25
Docência em ensino fundamental e médio	3	15
Tempo de serviço como pesquisador de nível superior	5	25
*Docência em cursos <i>lato sensu</i> (especialização e residência)	2/disciplina	30

*Limitado a 3 disciplinas/ano

GRUPO 2 –FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO- limite máximo de 41 pontos

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
*Graduação – Média Global das notas do Histórico Escolar	9,0 a 10,0 - 6,0 pts 8,0 a 8,9 - 5,0 pts 7,0 a 7,9 - 4,0 pts 6,0 a 6,9 - 3,0 pts	6
Residência	15	15
Especialização	10	10
RESTEC (Residência Técnica do Estado do Paraná)	10	10

*No caso de diploma de mais de 1 curso de graduação, será considerado somente o curso que foi concluído mais recentemente.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



GRUPO 3 –ATIVIDADES ACADÊMICAS (últimos 5 anos) - limite máximo de 270 pontos

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em programa institucional de iniciação científica	5/ano letivo	25
Membro de banca examinadora	1/banca	25
Participação em projeto institucional de pesquisa	2/ano letivo	10
Participação em projeto institucional de ensino	1/ano letivo	5
Participação em projeto institucional de extensão	1/ano letivo	5
Monitor de graduação	1/ano letivo	5
Participação em evento científico realizado no Brasil	0,2/evento	3
Participação em evento científico realizado no Exterior	0,3/evento	4,5
Participação na organização de eventos científicos, extensão ou de popularização do conhecimento científico.	0,5/evento	5
Coordenador de projeto institucional de pesquisa	5/ano letivo	25
Coordenador de projeto institucional de ensino	5/ano letivo	25
Coordenador de projeto institucional de extensão	5/ano letivo	25
Orientador de TCC	3/orientação	30



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



Coorientador de TCC	1,5/ano letivo	7,5
Coorientador de projeto de iniciação científica.	1,5/ano letivo	7,5
Orientador em programa institucional de iniciação científica	5/por ano letivo	10
Revisor de revistas científicas internacionais, indexadas em bases de dados (<i>Web of Science e/ou Scopus</i>)	0,15/artigo avaliado	1,5
Revisor de revistas científicas nacionais, indexadas em bases de dados (<i>Web of Science e/ou Scopus</i>)	0,1/artigo avaliado	1
Atividade científica, exceto eventos, realizada no exterior durante a graduação ou mestrado	5/40hs	50

OBS:

- Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos comprobatórios emitidos oficialmente por órgãos competentes da entidade envolvida na atividade;
- Não serão pontuadas atividades em cujos documentos comprobatórios constarem sobreposições de duas ou mais atividades, num mesmo período.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



GRUPO 4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)- limite máximo de 9551 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumo expandido publicado em anais de evento realizado no exterior, 1º autor	5	125
Resumo simples publicado em anais de evento realizado no exterior, 1º autor	4	100
Resumo expandido publicado em anais de evento realizado no exterior, co-autor	3	75
Resumos simples publicado em anais de evento realizado no exterior, co-autor	2	50
Resumo expandido publicado em anais de evento realizado no Brasil, 1º autor	3	75
Resumo simples publicado em anais de evento realizado no Brasil, 1º autor	2	50
Resumo expandido publicado em anais de evento realizado no Brasil, co-autor	2	50
Resumo simples publicado em anais de evento realizado no Brasil, co-autor	1pt	25
Palestras proferidas/participação em mesas redondas	0,2	5
Ministrante de curso/treinamento com duração mínima de 4hs	0,2	5
Premiação ou menção honrosa	0,5	10
*Artigo publicado/aceito em periódico A1	100	1500
*Artigo publicado/aceito em periódico Qualis A2	85	1275



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



*Artigo publicado/aceito em periódico Qualis A3		70	1050
*Artigo publicado/aceito em periódico Qualis A4		60	900
*Artigo publicado/aceito em periódico Qualis B1		50	750
*Artigo publicado/aceito em periódico Qualis B2		35	525
*Artigo publicado/aceito em periódico Qualis B3		20	300
*Artigo publicado/aceito em periódico Qualis B4		10	150
Livro com ISBN – Nacional (Organizador)		20	300
Livro com ISBN – Internacional (Organizador)		25	375
Capítulo de livro com ISBN) – publicado no Brasil		10	150
Capítulo de livro com ISBN – publicado no Exterior		15	225
Patente	Depósito da patente	10	50
	Publicação da patente	20	100
	Carta Patente	85	425
	Patente Licenciada	100	500

OBS:

***Os artigos publicados serão classificados conforme o QUALIS FARMÁCIA 2021-2024.**



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e
Fisiopatologia



Para fins de comprovação de produção científica, o discente deverá apresentar a documentação descrita a seguir:

- Publicação de artigos científicos: Primeira página do artigo publicado, contendo título, autoria e identificação do periódico, bem como informações que permitam a verificação do DOI ou ISSN, quando aplicável.
- Apresentação de resumo: Certificado de apresentação.
- Resumo simples ou resumo expandido publicado: Capa dos anais, ficha catalográfica, quando houver, e a primeira página do respectivo resumo publicado.
- Capítulo de livro: Capa do livro, ficha catalográfica, ISBN e a primeira página do capítulo publicado, na qual constem o título do capítulo e a identificação dos autores.
- Livro completo: Capa do livro, ficha catalográfica e de página(s) que permitam a identificação da autoria e do ISBN. **Se organizador do livro, os capítulos não serão pontuados.**

Atenção: A ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá inviabilizar a validação da produção científica e intelectual.

RESUMO DAS PONTUAÇÕES

GRUPOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRUPO 1	95
GRUPO 2	41
GRUPO 3	270
GRUPO 4	9145
TOTAL	9551